





TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. № 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para serviços especializados de apoio cultural.
- **1.2.** O objeto em questão está classificado como serviço comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- **1.3.** As descrições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para os serviços de apoio cultural, seguem no presente termo.
- **1.4.** Conforme disposto no artigo 19, II da Lei 14.133/2021, sobre Catálogo Eletrônico de Padronização, e ainda no mesmo artigo § 2º informa que a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	12	MES	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO CULTURAL

3. DA JUSTIFICATIVA

Para dar suporte as ações culturais propostas para fomentar a cultura de desenvolvimento em diversos setores da comunidade sebastianense, considera-se a contratação de serviços especializados de apoio cultural para propiciar vivências de formação e fruição que dinamizem os modos de relacionamento entre públicos diversos e as linguagens artísticas, em estreita consonância com a política de formação cultural e com as diretrizes estabelecidas por esta Fundação Pública.

O objeto do presente termo é essencial e se justifica na ampliação de repertório cultural com conteúdos, práticas e técnicas de conhecimentos para







valorização cultural de indivíduos e grupos para descingir campo da manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade.

Como a Fundass promove a difusão e realização de projetos e programas voltados à preservação, salvaguarda, recuperação, valorização, divulgação, pesquisa e gestão do patrimônio cultural busca preparar com a contratação a ampliação dos meios para o desenvolvimento do interesse público.

Cabe ressaltar que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A presente proposta na modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para o ente público.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **4.1.** Realizar atendimentos regulares para apoio técnico a organizações, coletivos, movimentos culturais, prestando suporte em questões de articulação e formulação de projetos;
- **4.2.** Apoio de suporte para mapear redes de segmentos existentes, diagnosticando a situação e identificando os atores participantes;
- **4.3.** Orientação e apoio de infraestrutura para workshop e correlatos;
- **4.4.** Operacionar a ampliação de campo para a manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade;

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo e nos locais indicados pela Fundass;
- **5.2.** Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço









prestado.

6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da CONTRATADA;

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **7.1.** A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:
 - **7.1.1.** Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que os serviços em questão não ultrapassarão o valor de R\$ 51.380,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais);
 - **7.1.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;
 - **7.1.3.** O Objeto da referida contratação é comum.
- 7.2. Quanto ao parcelamento ou não da contratação:
- **7.2.1.** Não é viável o parcelamento do objeto em face à perda de economia de escala, tornando a licitação menos atraente e com possibilidade de fracasso em determinados itens.
- 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).
- 8.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- **8.1.1.** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
 - **8.1.1.1.** Contratação de serviço com irrelevante impacto ambiental.
- **8.1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a contratação em tela é de baixo valor e não representa elevada complexidade.
- **8.1.3.** Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.









9. INDICAÇÃO SE O SERVIÇO É CONTINUADO OU DE ESCOPO

9.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, de regime de dedicação exclusiva à manutenção de atividade decorrente de necessidades permanentes da Instituição.

10. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

- **10.1.** Considerando que dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e a contratação trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.
- **10.2.** Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.1.1.** Fica a FUNDASS resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.
- **11.2.** Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- **11.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos









orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

- **13.1.1.** Executar os serviços de apoio cultural de acordo com as condições fixadas no Termo de Referência;
- **13.1.2.** Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço;
- **13.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **13.1.4.** A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades quando da realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.1.5. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.
- **13.1.6.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Fundass, sempre que exigidos.
- **13.1.7.** Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **13.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

5









- **13.1.9.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- **13.1.10.** Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **13.2.1.** Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- **13.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- **13.2.3.** Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- **13.2.4.** Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **13.2.5.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- **13.2.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

14. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **14.1.** A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;
- **14.2.** Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la sempre que for necessário;
- **14.3.** A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;









- **14.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- **14.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

15. DAS SANÇÕES

- **15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião Deodato Sant'Anna- Fundass



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2292-B8AB-4E2C-D80C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CR

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 04/02/2025 15:15:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fundass.1doc.com.br/verificacao/2292-B8AB-4E2C-D80C